

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 847, publicada no D.O.U. de 14/7/2017, Seção 1, Pág. 18.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Ser Educacional S.A.		UF: PE
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Campo Grande, a ser instalada no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201356251		
PARECER CNE/CES Nº: 199/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/5/2017

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O processo e-MEC nº 201356251 trata da solicitação de credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Campo Grande, situada à Rua Hebert Noses, nº 72, no bairro Jardim Paulista, município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Ser Educacional S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 04.986.320/0001-13, com sede no município de Recife, estado de Pernambuco.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam a situação da Instituição de Educação Superior (IES):

A SER EDUCACIONAL S.A. (código 1847), Pessoa Jurídica de Direito Privado, Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 04.986.320/0001-13, com sede no Município de Recife, no Estado de São Paulo (sic), solicitou o credenciamento de sua mantida, : FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPO GRANDE (código: 18675), a ser instalada na Rua Hebert Noses, Numero: 72 - Jardim Paulista, município de Campo Grande, estado de MS, juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Ciências Contábeis, bacharelado (código: 1263190; processo: 201356254); Logística, tecnológico (código: 1263191; processo: 201356255) e Gestão Comercial, tecnológico (código: 1065744; processo: 201356255.)

Conforme consta nos dados gerais, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 116136, realizada nos dias 21/02/2016 a 25/02/2016 resultou nas seguintes menções:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>3,0</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>5,0</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>5,0</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,0</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física</i>	<i>3,6</i>
<i>Conceito Final 4,0</i>	

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

O Eixo 1 do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	<i>3</i>
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	<i>NSA</i>
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	<i>NSA</i>

Esta Dimensão foi avaliada com conceito 3. O relatório de visita, informa que o processo de avaliação institucional está previsto de forma suficiente, obedecendo as dez dimensões da avaliação institucional.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	<i>5</i>
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	<i>5</i>
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	<i>5</i>
<i>2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	<i>5</i>
<i>2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	<i>5</i>
<i>2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	<i>5</i>
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	<i>5</i>
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	<i>5</i>
<i>2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	<i>NSA</i>

A Dimensão 2: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL em todos os seus indicadores foi avaliada com conceito 5 excelente, indicando que estão planejadas e descritas as metas e objetivos do PDI e a coerência do PDI com todas as atividades que fazem parte de uma instituição de ensino superior.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	5
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	SA
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	5
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	5
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	5
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	5
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	5
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	5
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	5
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	5
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	5
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	5
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais</i>	5

Os especialistas do Inep atribuíram, a este Eixo, menção “5”. Consideraram que todas as políticas acadêmicas planejadas e descritas com detalhes estão são mais do que suficientes em relação as critérios de avaliação, permitindo que nestes quesitos a instituição possa estar em um nível de excelência.

Eixo 4 - Políticas de Gestão

O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	4
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	3
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	4
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	4
<i>4.5 Sustentabilidade financeira.</i>	5
<i>4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.</i>	4

4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	NSA
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	NSA

O Eixo 4 foi avaliado com conceito 4,0 muito bom. O Indicador 4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo foi avaliado com conceito 3. Segundo os avaliadores “A política de formação e capacitação dos técnicos administrativos está prevista pelo Plano de Capacitação dos Corpos Docentes e Técnicos-Administrativos (PCDA), que prevê concessão de bolsas de 50% nos cursos de graduação oferecidos pela IES. Na reunião com o corpo de técnicos-administrativo a comissão pode constatar que os técnicos-administrativos estão cientes das políticas de capacitação.” Não esclarecem porque foi avaliado como satisfatório, diferentemente dos outros indicadores que foram avaliados como muito bom (indicadores 4.1, 4.3, 4.5, 4.6,) e excelente quanto ao indicador 4.4. Sistema de registro acadêmico.

Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo 5 são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.

Eixo 5 – Infraestrutura Física	
Itens	Conceitos
5.1 Instalações administrativas.	4
5.2 Salas de aula	3
5.3 Auditório(s).	3
5.4 Sala(s) de professores.	4
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	4
5.6 Infraestrutura para CPA.	4
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	3
5.8 Instalações sanitárias	3
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	4
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	4
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	3
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	4
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	4
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	4
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	4
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	3

Este eixo obteve menção 3,6 pela equipe de avaliadores do Inep. Os indicadores que avaliam a infraestrutura física geral (Salas de aula, Auditório(s), Instalações sanitárias, Espaços de convivência e de alimentação) foram avaliados com conceito 3 como satisfatório.

Quanto aos gabinetes/estação de trabalho para professores Tempo Integral os avaliadores consideraram suficiente para o número de professores em tempo integral.

Em relação à biblioteca, a infraestrutura física, os serviços e informatização são muito bons, no entanto a o plano de atualização do acervo, foi considerado apenas como suficientes.

Os laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas, tanto na infraestrutura física quanto nos serviços foram avaliados como muito bom.

Foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnaram o parecer do INEP.

Cursos relacionados

Os processos de autorização dos cursos, pleiteados para serem ministrados pela FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPO GRANDE já se encontram em fase final de análise, tendo obtido os seguintes resultados:

<i>Curso/Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1- Org. Didático-Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2- Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3- Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Ciências Contábeis, bacharelado</i>	<i>21/02/2016 a 24/02/2016</i>	<i>3,3</i>	<i>4,2</i>	<i>3,5</i>	<i>4,0</i>
<i>Logística, tecnológico</i>	<i>3/09/2015 a 26/09/2015</i>	<i>3,1</i>	<i>3,9</i>	<i>3,6</i>	<i>4,0</i>
<i>Gestão comercial, tecnológico</i>	<i>5/10/2015 a 28/10/2015</i>	<i>3,2</i>	<i>3,4</i>	<i>2,6</i>	<i>4,0</i>

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES.

[...]

Dessa forma, pode-se concluir que os cursos solicitados pela IES, de maneira geral, foram bem avaliados e atendeu, a todos os requisitos legais. Assim, conclui-se que existem condições mínimas satisfatórias ao início das atividades acadêmicas, o que é ratificado, principalmente, pelo conceito atribuído a proposta avaliada, já que todas as dimensões alcançaram resultados satisfatórios.

Considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e os processos de autorização dos cursos de Ciências Contábeis, Logística e Gestão Comercial, encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

Considerando a Portaria Normativa nº 2, de 04 de janeiro de 2016, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, sugere-se o credenciamento da interessada pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, de acordo com o Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPO GRANDE (código: 18675), a ser instalada na Rua Hebert Noses, Numero: 72 - Jardim Paulista, no município de Campo Grande, no Estado do MS, CEP.:79050-150, mantida pela Ser Educacional S.A com sede no Município de Recife, Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Ciências Contábeis, bacharelado (código: 1263190; processo: 201356254); Logística, tecnológico (código: 1263191; processo: 201356255) e Gestão Comercial (código:

1065744; processo: 201356255.) pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

2. Considerações do Relator

Trata-se de processo de credenciamento avaliado acima da média. Trata-se, ainda, de propostas que mantem um perfil não inovador, embora, como já dito, com bom resultado avaliativo.

Fica demonstrada, por inúmeras propostas bem avaliadas, que, para além da qualidade intrínseca, a avaliação deveria incentivar inovações e propostas com conteúdo curriculares e modelos de gestão ampliados ou focados na efetiva qualidade do egresso e do interesse do desenvolvimento regional.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Maurício de Nassau de Campo Grande, a ser instalada na Rua Hebert Noses, nº 72, no bairro Jardim Paulista, município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, estado de Pernambuco, observando-se o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Ciências Contábeis, bacharelado; Logística, tecnológico; e Gestão Comercial, tecnológico; com o número de vagas anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 10 de maio de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de maio de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente